



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 624/2017

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir medicamentos por meio de compras compartilhadas junto ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios – COMUPE.

Parágrafo Único – Os dispositivos do Estatuto Social do COMUPE, bem como dos Contratos de Programas foram ratificados pelo município de Buenos Aires-PE, nos termos da Lei Municipal nº 600/2014, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na ordem de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** para atender as despesas da compra compartilhada de medicamentos, de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, conforme a descrição abaixo:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.261 – PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33933000-13 – Material de Consumo.....R\$ 140.000,00

1030104282.262 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL

33933000-13 – Material de consumo.....R\$ 30.000,00

1030104282.264 – MANUT. DOS SERV. SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

33933000-13 – Material de consumo.....R\$ 40.000,00

1030204282.266 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA

33933000-13 – Material de consumo.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00

Art. 3º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030204282.266– MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA

31901100 – Vencimentos se Vantagens Fixas.....**RS 250.000,00**

TOTALRS 250.000,00

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 617/2016; Os Anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 619/2016; e a Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei Municipal nº 618/2016, de 08/11/2016, em decorrência do Crédito Especial Autorizado nesta Lei:

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2017.


JOSE FÁBIO DE OLIVEIRA
- PREFEITO -